

**RESOLUÇÃO N° 317/2016**

**“ATUALIZA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, NOS TERMOS DOS INCISOS X e XI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E RESOLUÇÃO N° 287/2012, DE 14 DE MAIO DE 2012.”**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte - MG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica Municipal, aprova e promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Fica o subsídio dos vereadores de Santo Antônio do Monte, atualizados na percentagem de 11,2762%, (onze inteiros, dois mil, setecentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento), a contar de 01/01/2015, nos termos dos incisos X e XI DO ART. 37 da Constituição Federal e Resolução Municipal n.287/2012.

**Parágrafo Único** – O percentual de reajuste definido no Artigo 1º desta Resolução refere-se ao índice oficial INPC-IBGE apurado no período de Janeiro a Dezembro de 2015.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação própria constante do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte - MG, 20 de janeiro de 2016.

